



Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.837.539/0001-50

REQUERIMENTO Nº 045/2023

A Sua Excelência o Senhor
Luciflávio Dionísio de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

REQUERIMENTO APROVADO EM 19 / 10 / 2023

Unica TURNO, POR 8x0 VOTOS

[Assinatura]
Secretário Geral

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos Regimentais, vem, depois de ouvido o Plenário, expor e requerer:

Que o Poder Executivo cumpra o parágrafo único do art. 54 da Lei Municipal nº 1.352, de 04 de janeiro de 2022, com relação aos pequenos criadores de suínos e demais animais do Município, que utilizam a pequena criação para sua própria subsistência e, em razão de sua hipossuficiência financeira, fazem jus à benesse contida no parágrafo único do art. 54 do Código de Posturas do Município.

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento justifica-se no interesse público dos pequenos criadores de suínos do Município, que utilizam da criação para sua própria subsistência e de sua família. Com o advento do Código de Posturas (Lei Municipal nº 1.352 de 04 de janeiro de 2022), O Poder Legislativo propôs emenda ao art. 54, que foi aprovado e sancionado, criando o parágrafo único, onde, garante aos criadores hipossuficientes de suínos e demais animais a ajuda financeira e logística por parte do Município para que possam realizar as mudanças propostas na Lei, o que não vem ocorrendo por parte do Município. Esta administração municipal não está ajudando os criadores conforme determina o parágrafo único do art. 54 do Código de Posturas e, recentemente, chegou até o escritório deste Vereador, que a Polícia Ambiental está autuando os pequenos criadores de animais, concedendo-lhes prazo para realocação, sob ameaça de multa de valor estratosférico.

Assim, requeiro o óbvio, qual seja, que o Prefeito Municipal, como Chefe do Poder Executivo, cumpra sua própria legislação e atenda o Princípio da Legalidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, sob pena de, não o fazendo, ser este requerimento remetido ao Ministério Público da Comarca de Andrelândia para abertura de Inquérito Civil Público para apuração de Crime de Responsabilidade, nos termos do art. 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei 201/1967, por negativa de execução de lei municipal, sem prejuízo de proposição de Ação de Improbidade Administrativa, por ato atentatório aos



Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas

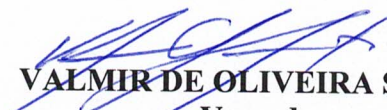
CEP: 37.305-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 04.837.539/0001-50

Princípios da Administração Pública, especialmente pela omissão dolosa ao Princípio da Legalidade, art. 37, caput, CF/88, nos termos do art. 11, caput, da Lei Federal 8429/1992, alterada pela Lei Federal 14.230/2021.

Na oportunidade, reitero os votos de estima e consideração.

Madre de Deus de Minas, 16 de outubro de 2023.


VALMIR DE OLIVEIRA SANTOS
Vereador